



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 103

Permite o uso de bens móveis, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o preconizado no § 3º, do art. 08, da Lei Complementar nº 2, de 18 de junho de 1973;

CONSIDERANDO, ainda, requerimento formulado pela Loja Maçônica Estrela de Umuarama nº 27, entidade mantenedora da "Casa do Leite", de nossa cidade,

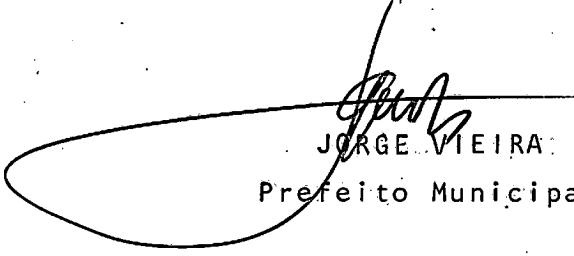
### D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, uso, pela "Casa do Leite", dos seguintes móveis:

- a.- 01 pia para cozinha;
- b.- 01 fogão à gás;
- c.- 01 escrivaninha tamanho pequeno;
- d.- 02 mesas tamanho 3 x 1;
- e.- 12 cadeiras;
- f.- 02 cestas para lixo;
- g.- 01 mesa tamanho 2 x 1;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de maio de 1982.

  
JORGE VIEIRA  
Prefeito Municipal

  
EDYE MARINELLI  
Secretário Geral

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 817 de 22/05/82

*Augusto*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO